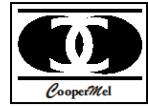


COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO  
DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS  
MELHORAMENTOS DE SAO PAULO - COOPERMEL

Manual de Controles Internos  
3. Controles  
3.8. Código de Conduta

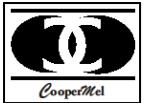
# **MANUAL DE CONTROLES INTERNOS**

## **3.8. CÓDIGO DE CONDUTA**



## **SUMÁRIO**

<b>3. GOVERNANÇA .....</b>	<b>3</b>
<b>3.8. CÓDIGO DE CONDUTA.....</b>	<b>3</b>
<b>3.8.1.INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3.8.2.OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3.8.3.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>3.8.4.ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA .....</b>	<b>7</b>



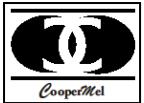
### 3. GOVERNANÇA

#### 3.8. CÓDIGO DE CONDUTA

##### 3.8.1. INTRODUÇÃO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas Melhoramentos de São Paulo - COOPERMEL** conceitua como ética um conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se as relações entre os diversos membros da sociedade.

Portanto, a **COOPERMEL** tem o propósito de formalizar código de conduta profissional e o comportamento ético para que garanta a boa ordem e respeito no trato com as atividades do dia a dia e com os associados. Além de preservar a imagem da **COOPERMEL** tanto interna como externa e eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pela diretoria, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o estatuto social, a legislação e as normas aplicáveis. Todos os colaboradores e membros estatutários da **COOPERMEL** devem tomar ciência e praticarem o seu conteúdo, além de assinar o *Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta (ANEXO I)*.

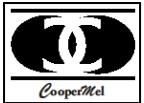


### 3.8.2. OBJETIVO

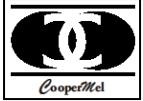
O objetivo desta política é formalizar normas de conduta profissional, que garantam a boa ordem e respeito no trato com as atividades do dia a dia e com os nossos associados, além de preservar a imagem da **COOPERMEL** tanto interna como externamente.

Deste modo, os colaboradores deverão contemplar os seguintes padrões de conduta:

- a)** a comercialização de produtos e serviços nas dependências da **COOPERMEL**, exclusos aos interesses da instituição, deverão ser evitadas;
- b)** os negócios da **COOPERMEL**, da qual você é representante, deverão ser tratados com parcimônia e lisura;
- c)** o coordenador da **COOPERMEL** deverá documentar e reportar aos seus gestores a evolução de todo relacionamento comercial com os associados;
- d)** ao presentear ou ser presenteado por um associado ou fornecedor, comunique imediatamente seu superior imediato;
- e)** entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público que envolvam o nome ou as atividades da **COOPERMEL** só serão prestadas por pessoas formalmente autorizadas pela Diretoria;
- f)** as decisões deverão ser imparciais, utilizando-se sempre do mesmo critério ou padrão;
- g)** o sigilo absoluto sobre informações ou dados da **COOPERMEL e as empresas patrocinadoras**, ou de seus associados deverão ser preservados;
- h)** as atividades cívicas e políticas dos colaboradores serão permitidas desde que não utilizem a **COOPERMEL** como instrumento ou meio;



- i) nenhum tipo de relacionamento deverá ser mantido ou incentivado, com pessoas ou instituições, que possam induzir ou introduzir uma negociação ou concretização de negócios caracterizando vantagem financeira ilícita em proveito próprio, da **COOPERMEL** ou de terceiros;
- j) permitir ao colaborador da **COOPERMEL** filiar-se a outras organizações (de fins lucrativos ou não), desde que não tenham qualquer atividade similar que concorra com as realizadas pela **COOPERMEL**;
- k) não prestar assessoria ou orientação a associados, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições dentro da **COOPERMEL**, expresso nos negócios, nem decidir em nome de terceiros, sem a devida autorização formal;
- l) não praticar ou colaborar de alguma forma com a prática de jogos de azar nas dependências da **COOPERMEL**, inclusive aqueles praticados no mercado de apostas;
- m) avaliar as pessoas por seus méritos, não por sua raça, religião, nacionalidade, sexo, condição física ou mental, ou por seu nível social e econômico;
- n) Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.



### 3.8.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cooperativa poderá de tempos em tempos realizar reforço em relação ao conteúdo do código de ética. Caso haja alterações no código de ética deverá ser obtido novo *Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta*.

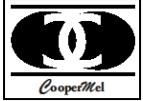
O Código de Conduta será aprovado e revisado, periodicamente, pela Diretoria da **COOPERMEL**, que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Felipe Dante Nize Taveiros Costa  
Diretor Presidente

Ana Pasetti de Carvalho  
Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi  
Diretor Administrativo



### **3.8.4. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no código de conduta da **COOPERMEL**, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

Zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no código de conduta da **COOPERMEL**;

Comunicar imediatamente a diretoria executiva, qualquer violação ao código de conduta da **COOPERMEL** que venha a tornar- se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Identificação

Nome:

Área de Atuação:

Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*Este termo deve ser preenchido, assinado e arquivado no dossiê do colaborador.*